## LEI N ° 1.341, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Ementa: Autoriza a firmatura de Convênio com a Associação Hospitalar Armando Vidal.

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

## **L E I**:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo do Município de São Fidélis autorizado a firmar de convênio com a Associação Hospitalar Armando Vidal no valor anual de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divido em 10 (dez) parcelas.

**Parágrafo único -** No Convênio serão contemplados os serviços de saúde de:

- I. emergência e urgência em sistema de plantão vinte e quatro horas com atendimento aos sábados, domingos e feriados;
- II. maternidade e obstetrícia.

**Artigo 2º -** O prazo de vigência do convênio autorizado no art. 1º poderá ser prorrogado via Termo Aditivo, tendo o seu valor corrigido pelo índice oficial de inflação do Governo Federal.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 15 de março de 2013.

Luiz Carlos Fernandes Fratani Prefeito